



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará por meio da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Agente de Combate às Endemias-ACE e Agente Comunitário de Saúde-ACS, do Quadro Permanente da Prefeitura de Anápolis/GO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.funcab.org.
- 1.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público, exceto as convocações, serão publicados no Diário do Município e nos portais www.funcab.org e www.anapolis.go.gov.br.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem acima, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no **ANEXO III**.
- 1.9.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Anápolis/GO, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei n.º 2.073/1992, Leis Complementares nº 212 e nº 213 de 22 de Dezembro de 2009 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
- 1.10.** Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11.** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.12.** As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.funcab.org para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público/especialidade pública;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.3.1. Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei Complementar nº 146, de 06 de Junho de 2007, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde **o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do concurso, no bairro/área abrangência em que for se inscrever, conforme Quadro de Vagas – ANEXO I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

2.3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR.

2.3.1.1.1. As localidades estão indicadas nos bairros/áreas de abrangência - **QUADRO DE VAGAS – ANEXO I** e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

2.3.1.2. A Prefeitura de Anápolis/GO reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.

2.3.1.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.

2.3.1.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.3.1.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

ETAPAS		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1ª	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO	FUNCAB
2ª	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – TAF	ELIMINATÓRIO	FUNCAB
3ª	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	ELIMINATÓRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO

3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Anápolis/GO. A critério da FUNCAB e da Comissão do Concurso Público, designada e nomeada através da Portaria nº 852/14 alterada pela Portaria nº 779/15, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de Anápolis/GO.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.funcab.org no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e bairro/área de abrangência. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência de turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
A01 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Será concedida isenção total da taxa de inscrição no caso de pessoas carentes, conforme previsto na Lei Municipal nº. 3.017, de 08 de outubro de 2003.

4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.8.1.1. Acessar o site www.funcab.org, impreterivelmente, nos dias previstos no cronograma, **ANEXO II**, das 09h do primeiro dia até às 17h do último dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

4.8.1.2. Preencher, imprimir e assinar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição, juntar e apresentar a seguinte documentação, conforme abaixo:

- a)** Declaração de próprio punho **ORIGINAL**, de que não tem condições de suportar as despesas com a aludida taxa, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;
- b)** **Original e cópia simples** das certidões de nascimento dos filhos dependentes que forem declarados;
- c)** **Original e cópia simples** de documento de identidade, de carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho (no caso dos desempregados, deverão ser apresentadas as folhas em branco da carteira de trabalho, subsequentes à última demissão);
- d)** **Original e cópia simples** de comprovante de residência;
- e)** **Original e cópia simples** de documento de identidade e comprovante de rendimento do cônjuge, companheiro(a) e demais integrantes da unidade familiar;
- f)** **Original e cópia simples** do cadastro NIS - Número de Inscrição Social ativo, caso seja inscrito.

4.8.1.2.1. A declaração original da alínea “a” e as cópias simples das demais alíneas ficarão retidas e serão utilizadas para a análise do pedido de isenção.

4.8.1.2.2. Os originais indicados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não ficarão retidos, somente serão utilizados para conferência da cópia simples apresentada.

4.8.1.3. Entregar todos os documentos citados acima no Rápido – Unidade Jundiá em Anápolis - Endereço: Avenida Minas Gerais, n.º 39 Sala 01 – Jundiá Anápolis, GO – CEP: 75110-770, horário de funcionamento de 09h às 12h e de 13h às 17h, especificando nome completo do candidato, número da ficha de inscrição.

4.8.1.3.1. A entrega deverá ser realizada até o último dia do pedido de isenção, indicado no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.2. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.funcab.org na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

4.8.3. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.funcab.org, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descrito no subitem **4.9**.

4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.8. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.11. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Prefeitura de Anápolis/GO ou a FUNCAB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.13. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem **4.8.4** estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.14. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.funcab.org, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.funcab.org e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.4.1. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.9.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.6. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.funcab.org a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.7. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.9.9. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.funcab.org nos últimos dias de inscrição.

4.9.10. A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

5.1.1. No caso de cargo em que não tenha reserva imediata para pessoas com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura de Anápolis/GO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.4. Se, na apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência, resultar número decimal menor, igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á os termos do Art. 7º, § 1º e §2º da Lei Municipal 212/2009.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a realização de todas as etapas do Certame (Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física – TAF e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada), ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** que declararem sua condição por ocasião da inscrição, e que forem aprovados na Prova Objetiva, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Anápolis/GO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1.** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3.**

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FUNCAB por ocasião da realização da perícia médica.

5.5.2. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.5.6. O resultado da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado no site www.funcab.org.

5.5.6.1. O resultado da Perícia Médica será:

APTO - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.

INAPTO - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

ELIMINADO - Candidato com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.

5.5.6.1.1. O candidato poderá interpor pedido de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica, nos moldes do **item 12** do Edital.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via SEDEX, para a FUNCAB – Concurso Público Prefeitura de Anápolis/GO, Caixa Postal nº. 105.722– Cep: 24.210-970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico **notificacao@funcab.org**, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição e o número identificador do objeto.

6.3.1. Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, prevista no subitem **5.5.1**.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, que ateste a necessidade da condição especial, via SEDEX, para a FUNCAB – Concurso Público Prefeitura de Anápolis/GO - Caixa Postal nº. 105.722– Cep: 24.210-970 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico **notificacao@funcab.org**, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição e o número identificador do objeto.

7.1.2. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho **16**.

7.1.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, até 48 horas da Realização da Prova, requerê-lo à FUNCAB através do e-mail concursos@funcab.org.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15**.

7.3.1. Durante o período de amamentação a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

7.3.2. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.funcab.org com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.funcab.org.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário Oficial de Brasília/DF.

8.5. Quando da realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.3**.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, a critério da FUNCAB e da comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

- k)** não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m)** for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FUNCAB ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FUNCAB;
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q)** não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.11**.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

8.17.2. Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h e 30min.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da FUNCAB, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

8.22.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Ensino Fundamental Completo – Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	15	2	30
-Anápolis – aspectos históricos, geográficos e socioeconômicos	5	2	10
- Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	20	2	40
Totais	50	-	100

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.funcab.org no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário Oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNCAB procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FUNCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.18. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.funocab.org até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF

10.1. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas por equipe para o cargo A01 – Agente Comunitário de Saúde ou por área para o cargo A02 – Agente de Combate às Endemias.

10.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo acima definido, todos os empatados nesta posição serão convocados.

10.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, considerados Aptos na Perícia Médica, conforme disposto no subitem 5.5 do Edital, serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem 10.1.

10.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados para a Prova de Capacidade Física –TAF e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem 10.1, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

10.3. A Prova de Capacidade Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

10.4. A Prova de Capacidade Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

10.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

10.5. O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

10.5.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

10.5.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

10.5.3. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

10.6. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.7. A Prova de Capacidade Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem **10.8**.

10.7.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

10.7.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

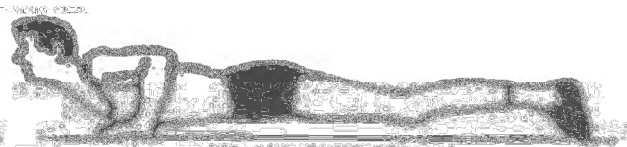
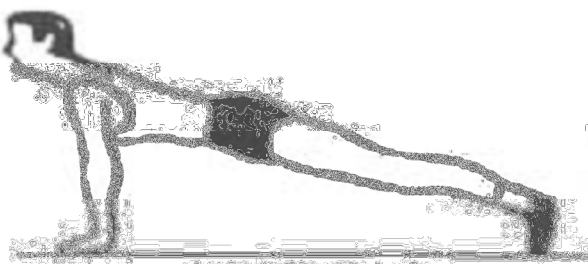
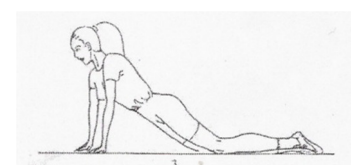
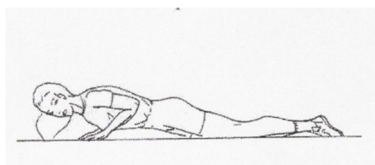
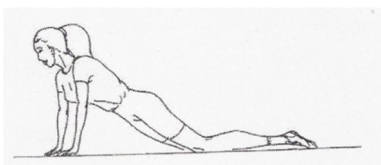
10.7.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Capacidade Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Capacidade Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10.7.3. As baterias da Prova de Capacidade Física, a critério da FUNCAB, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

10.7.4. A Prova de Capacidade Física será realizada independentemente das condições meteorológicas.

10.8. Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

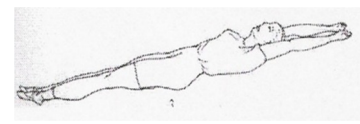
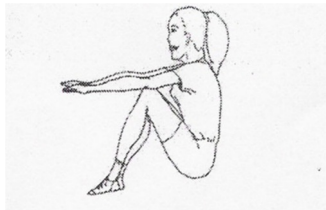
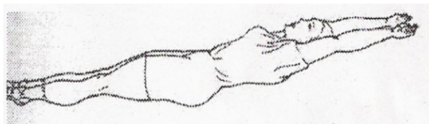
a) Apoio de frente sobre o solo: o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidas será 12 (doze), sendo com 06 (seis) apoios para os candidatos do sexo feminino, e 15 (quinze) repetições com 04 (quatro) apoios para os do sexo masculino.



b) Abdominais: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 15 (quinze) repetições para o sexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

feminino e de 20 (vinte) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.



c) Corrida – Tempo de 15 (quinze) minutos: efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1400m para o sexo feminino e 1900m para o sexo masculino.



10.8.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do **ANEXO V– Procedimento – Prova de Capacidade Física - TAF.**

10.9. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

10.10. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

10.11. No dia da Prova de Capacidade Física, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

10.12. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

10.13. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.14. Ao resultado da Prova de Capacidade Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

10.14.1. Para o candidato ser considerado APTO na Etapa da Prova de Capacidade Física - TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.

10.14.2. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

10.15. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

10.16. O resultado da Prova de Capacidade Física - TAF será disponibilizado no site www.funcab.org na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.16.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Capacidade Física, nos termos do **item 12** do Edital.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1. Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada todos os candidatos aptos na Prova de Capacidade Física – TAF, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO ou empresa indicada pela mesma.

11.1.1. O Curso terá a duração de 1 (um) dia, com carga horária máxima de 8 (oito) horas/dia.

11.1.2. O Curso poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

11.1.3. Os candidatos deverão apresentar-se para o Curso com 01 (uma) hora de antecedência para o início, munidos de:

- a)** documento de Identidade Oficial, conforme disposto no subitem **8.7** do Edital;
- b)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.2. O candidato será considerado APROVADO se houver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial, o que equivale a 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

11.2.1. Será eliminado do Concurso Público, na Etapa do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato que:

- a)** deixar o local durante a realização do Curso sem a devida autorização;
- b)** incorrer em falta de urbanidade com os organizadores e professor(es) do Curso;
- c)** deixar de atender às normas e orientações expedidas pelos organizadores e professor(es) durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.3. O resultado da etapa será disponibilizado no site www.funcab.org.

11.3.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos termos do **item 12** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

11.4. Demais informações serão disponibilizadas no Edital de convocação para a Etapa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

12.2. O recurso será dirigido à FUNCAB e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *On-line* no site www.funcab.org, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

12.5. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência, da Prova de Capacidade Física –TAF e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

12.5.1. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à FUNCAB, nos 02(dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.funcab.org.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCAB e/ou à Prefeitura de Anápolis/GO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da *Internet*, no site www.funcab.org, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva condicionada a aptidão na Prova de Capacidade Física – TAF e a conclusão e aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.funcab.org ou por meio dos telefones (21) 2621-0966 - Rio de Janeiro, (62) 4053-8339, ou pelo e-mail concursos@funcab.org.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A Prefeitura de Anápolis/GO e a Funcab não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à FUNCAB, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados no Diário do Município e nos portais www.funcab.org e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

www.anapolis.go.gov.br.

14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Anápolis/GO e divulgado no Diário do Município e nos portais www.funcab.org e www.anapolis.go.gov.br.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.anapolis.go.gov.br, no Diário do Município, Jornal de Grande Circulação.

14.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente remanejado para o último lugar da lista de classificação.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.

14.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o encerramento da primeira fase do Concurso Público sob sua responsabilidade e junto a Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anápolis, durante o prazo de vigência do concurso.

14.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

14.13. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e da FUNCAB.

14.15. A Prefeitura de Anápolis/GO e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

14.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

terceiros ou a devolução ao candidato.

14.17. A FUNCAB e a Prefeitura Municipal de Anápolis/GO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

14.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V– Procedimentos para a Prova de Capacidade Física – TAF;

ANEXO VI – Modelo de Atestado Médico.

Anápolis, 20 de novembro de 2015.

JOÃO BATISTA GOMES PINTO

Prefeito de Anápolis

RODOLFO VALENTINI COSTA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Gestão de

Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO: A01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada* como agente comunitário de saúde.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

SALÁRIO BASE INICIAL: R\$ 1.105,26

EQUIPE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**
EQUIPE 1	BAIRRO FILOSTRO MACHADO: Quadras: 23, 15, 14, 13, 26, 12, 15A, 14A, 13A, 12A, 36, 20, 21, 33, 34, 35, 49, 48, 37, 47, 46, 38, 32, 54, 53, 55, 52, 51, 50, 27, 25, 24, 16, 22, 18, 19, 17; BAIRRO GRANVILLE (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 2	BAIRRO FILOSTRO MACHADO II ETAPA (todas as Quadras); JARDIM PRIMAVERA (todas as Quadras); RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO (todas as Quadras); RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO (todas as Quadras); RESIDENCIAL IPANEMA (todas as Quadras); BAIRRO VILA FELIZ II ETAPA: Quadras 1 a 10.	05	01
EQUIPE 3	BAIRRO CALIXTOLÂNDIA: Quadras: 1 à 30; A, B, C D ,E, F, G H, I; BAIRRO POLO CENTRO: Quadras: 06 à 41, 49 a 81, 83; POLOCENTRO 2º ETAPA: 22 à 26, 41, 50 à 58; BAIRRO ITATIAIA: Qd. 01 a 12 e 19 a 23.	01	-
EQUIPE 4	BAIRRO JARDIM SUIÇO: Quadras: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22 e Quadras: P e R, Residencial São José. BAIRRO JARDIM SANTANA: Quadras: P, N, A2, M, L, J, O, X, K, K2, J2, G, G2, H, H2, E2, F, F2, E, A, 1, C, D. BAIRRO JARDIM GOIANO: Rua Afrânio Peixoto e Rua Monteiro Lobato, Quadra E, O, J, P, Q, R, N, L, K. BAIRRO IAPC: Quadras: 02, 03. BAIRRO PARQUE NAÇÕES: Quadra 19, 19c, 19D, 19B, 19A, 20, 21, 11, 10, 12, 13, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.	03	-
EQUIPE 6	BAIRRO FABRIL: RUA 1-QD-G, RUA -02 QD-F, G, RUA -03 QD-E, F, RUA04	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	<p>QD-E, D, K, RUA05-QD-KD, AV MATADOURO INDUSTRIAL QD-E, F, G,D,K- RUA CERAMICA-QD-F,G,E,D, RUA01-QD-G, AV. JOAQUIM CARRIJO -QD-K; RUA05-QD-C, J RUA06-QD-B, C, J RUA07-QD-B,A, RUA DAS CERAMICA-QD-A,B,C E QD-1,2,3,4, AV. JOAQUIM CARRIJO-QD-J, AV. MATADOURO INDUSTRIAL-QD-A,B,C,J, Conjunto frigoias não existe qd, av. Goiás -vila Gonçalves não tem qd. Rua02-QD-N,S, RUA01-QD-N,S AV MATADOURO INDUSTRIAL-QD-N,S, AV JOAQUIM CARRIJO-QD-N,S;</p> <p>BAIRRO DA LAPA: AV. GUARUJÁ-QD 1,2,A,B,5. AV. FRANCISCO ALVES-QD-03, 04,05,B.RUA VENEZA-QD-04,05. AV MARILIA-QD-01, 02, 03, 04, A, O. AV CAMPO LIMPO-QD-01,02; AV. GUARUJÁ-QD-07,10,13,16. AV FRANCISCO ALVES-QD06, 07, 09, 10, 12, 13, 15,16.AV. MONTE CASTELO-QD-08,09,11,12,14,15.AV. MARILIA-QD06,08,11.RUA DR LAURIANO PEIXOTO-QD08,10. RUA LAURIANO SOUZA-QD-06. RUA PASTEUR-QD. 08,09,10,11,12,13.</p>		
EQUIPE 7	<p>BAIRRO RECANTO DO SOL: Av. do Estado; Ruas: 1 a 58; Quadras: 1 a 55; Chácaras: 1, 2, 3 e 8.BAIRRO JARDIM DOS IPÊS: Rua Cerejeira e Walter Lemos e quadra 27.BAIRRO VALE DAS ANTAS: Chácaras: 1, 2, 3 e 4.BAIRRO VILA NORTE: Qd. 1, 6 e 7.</p>	04	-
EQUIPE 8	<p>BAIRRO VILA NORTE: Rua 01, 03, 40, 41, 49, 56, 58, SW10, SW31, SW50 e Quadras 40 e 49; Qd. 20 – Ruas SW 05, SW 06, SW 07; Qd. 21 – Ruas SW 9 , SW 10; Qd. 22 – Rua 58; Qd. 23 – Rua 56;Qd. 15 – Ruas 58, SW 04, NS 04 e Av. Perimetral; Qd. 25 e Qd. B.; BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES: Qd. 06 – Ruas SW 03, SW 05, 58 e Av. Perimetral; Qd. 09 – Avenida 25 e Av. Perimetral; Qd. 10 – Praça; Qd. 11- Ruas 03 e 04; Qd. 12 -Ruas 04 e 05; Qd. 13 – Ruas 05 e 06; Qd. 14 – Ruas 06 e 07; Qd. 15 – Ruas 07, SW2, Av. Perimetral e Av. 25; Qd. 16 – Ruas SW01, SW02, SW08, Av. Perimetral e 58; Qd. 17 – Ruas SW 01, SW 02, 58 e Av. Perimetral e Ruas 08 e 09; Qd. 18 – Ruas SW 02, SW 03, 58 e Av. Perimetral e Ruas 09 e 10; Qd. 19 – Ruas Av. Perimetral,11,25 e 12; Qd. 24; Qd. 25; Qd. 26 – Ruas 06,03,02 e Avenida 25; Qd. 27- Ruas 03,06,26 e Avenida 25; Qd. 28 – Ruas 03,06,26 e 08; Qd. 29 – Ruas 26 e</p>	01	-



Brasão Municipal
GOVERNO DA CIDADE DE ANÁPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	Avenida 25; Qd. 30; Qd. 31 – Ruas 26, 03 e 27; Qd. 32- Ruas 03,26,06 e 27; Qd: 33 – Ruas 06, 26,08 e 27; Qd: 34 – Ruas 08, 26,11,27; Qd. 35 – Ruas 02, 27 e 28; Qd 36 – Ruas 27 e 28; Qd. 37 – Ruas 28, 06, 27, 03; Qd: 38 – Ruas: 06 27,08 e 28; Qd. 39 – Ruas: 08,27,11 e 28; Qd. 40 – Ruas 10 e 11; Qd. 42 -Ruas João Florentino, 03,28,02; Qd. 43 – Ruas João Florentino 06, 28, 03; Qd. 44 – Ruas João Florentino, 08, 28, 06; Qd. 41 – Ruas 28, 02, Avenida João Florentino e Avenida Perimetral; RECANTO DO SOL: Qd. 01, 04, 05 e 28.		
EQUIPE 9	BAIRRO SÍTIO DO RECREIO DENISE: Rua SW08, Rua Joaquim machado, Av. Perimetral. Qd. 01; Rua 2. Qd. 02; Rua 2, Rua Joaquim Machado. QUADRA 03; Av. Perimetral. QUADRA 04, 4, 6 e 2; BAIRRO SÍTIO DO RECREIO JARDIM BOA VISTA Rua Rosa Nepomuceno, Rua Alameda Marupiara, Av Perimetral. QUADRA 01; Rua Alameda Marupiara. QUADRA 02 E 3; BAIRRO VALE DAS ANTAS: Rua Nilda Rosa. QUADRA 01; Rua Maria Rosa Veiga, Rua Iracema Rosa, Rua Ernesto Gaia. QUADRA 04; Rua Maria Rosa Veiga, Av. João Bosco. QUADRA 5; Rua Maria Aparecida, Rua Guido Monhn. QUADRA 06; Rua Maria Aparecida, Rua Matilde Crispim. QUADRA 07; Rua Matilde Crispim, Rua Nilda Rosa. QUADRA 08; Rua Nascimento Escobar. QUADRA 09; Rua ValtercidesGorac. QUADRA 10; Rua Ramon Caio. QUADRA 13; Rua Osmar Abrão. QUADRA 11. BAIRRO VILA NORTE: Rua NS03. QUADRA 09; Rua SW08. QUADRA 11,09, 05, 02; Rua NS02. QUADRA 09, 05, 04; Rua SW04. QUADRA 11, 09, 05, 04, 02, 03;Rua NS01. QUADRA 05, 04, 03,02; AV. Perimetral. QUADRA 04, 03,10 ; Rua 58. QUADRA 14, 13; Rua NS04. QUADRAS 14, 13, 12, 11; Rua NS03. QUADRAS 12, 08; Rua SW08. QUADRAS 14, 13, 12, 8; Rua SW4 Q14; Rua SW11. QUADRAS 13, 12, 8; Rua NS 02. QUADRA 08, 10 e 11; BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES: QUADRAS: 03, 04, 08, 22, 23, 24, 50, 59; Rua 14, QUADRA 48A, Rua 14. QUADRA 53; Rua 15. Quadra 54; Travessa B. QUADRA 54; Rua 30. Quadra 46; Rua 11. Quadra 46; Av. João Florentino. Quadra 45; Rua 8. Quadra 45; Rua 28. Quadra 45; Rua 11. Quadra 45, 51; Rua 28.	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	Quadra 51; Rua 11. Quadra 51; Rua 29. Quadra 51, 52, 58, 57; Rua 12. Quadra 52, 47, 48; Quadras: 1, 2, 7, 20; RUA 13 Q48 RUA 14. Q48B; RUA 15. Q16; RUA 16. 49; RUA TRAVESSA B. Q54; RUA TRAVESSA C. Q54; RUA 17. Q54.		
EQUIPE 10	BAIRRO BANDEIRAS (todas as Quadras); BAIRRO VILA JAIARA: QUADRAS 41, 42, 43, 44 E 45.	01	-
EQUIPE 11	BAIRRO VILA JAIARA EQUIPE 11: Quadras: 2N, 3, 67, 68, 66, 74, 74A, 77, 78, 61, 62, 63, 64, 59, 80, SN, 53, 54, 56, 57, 58, 39, 49, 50, 52, 55, DN, 51, CN, 75, 76, 72, 37, 38, P, 43, 48, 23, 30, 31, 34, 42.	01	
EQUIPE 12	BAIRRO VILA JAIARA EQUIPE 12: Quadra: FN, EN, AN, BN, 46, 65, 73, 79, 35, 36, 47, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 75, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 21, 22.	01	-
EQUIPE 13	BAIRRO MUNIR CALIXTO: Rua 01 à 13 e 09A à 09C.	01	-
EQUIPE 14	VILA ESPERANÇA: Quadras: 01 à 15; JARDIM SÃO PAULO: Quadras: 01 à 06, 09A e chácaras. RESIDENCIAL MARLA CRISTINA: 01 à 07. RESIDENCIAL MARIA AUGUSTA (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 15	BAIRRO ARCO VERDE: Quadras 01 à 40, D, E, 26A, RESIDENCIAL CHANGRILLÁ (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 17	SÃO JOAQUIM (todas as Quadras), SANTA CECÍLIA (todas as Quadras) e RESIDENCIAL FLORENÇA (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 18	BAIRRO VILA MARIANA: Quadras: 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30 e 32; BAIRRO VILA UNIÃO: TRAVESSA CÉSAR DUARTE; TRAVESSA JONAS DUARTE; AV. IPIRANGA; RUA ITAMARTATI; RUA CONDE DE MORAIS; RUA BARÃO S'NEGRA; RUA SÃO PAULO; TRAVESSA OLINDA; RUA DONA ANA. TRAVESSA CASTELO BRANCO; RUA DONA OLGA; TRAVESSA JOÃO BATISTA; TRAVESSA ANDRÉIA; RUA DONA BÁRBARA; Rua 01 à 21, Beco: 01 à 03, Travessa 01 e 06.	01	-
EQUIPE 19	BAIRRO PARAÍSO: AV. PEDRO LUDOVICO - QUADRAS 01 à 06; RUA SANTA ISAIRA; RUA DO GOVERNO; RUA DO PREFEITO, AV. REINALDO SILVA; RUA DOS CRAVOS; RUA CACHOEIRA DOURADA; RUA SÃO SEBASTIÃO; RUA CIRCULAR; RUA CAMPOS BELOS ; RUA TAQUATINGA;	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	RUA MARINGA; RUA AURORA; AV. OSVALDO CRUZ; RUA VERDE VALE; RUA GLOBO; AV. SILVA ROSA; RUA MONTE ALEGRE; AV. SILVA ROSA; RUA ROCHÊDO; RUA ORIZONA; ITARARÉ; ARCO IRIS; AURORA; SACRAMENTO; BOA ESPERANÇA; AV.NOROESTE; AV. RIO GRANDE; AV. OSVALDO ARANHA; RUA BARRETOS; BAIRRO VILA MARIANA: INDEPENDÊNCIA; TRAVESSA IGUATEMI; BANDEIRANTES; TRAVESSA SÁ DE ABREU; IBIRAPUERA; TRAVESSA OUVIDOR; AV. MORUMBI; ELIAS HANAS; TRAVESSA GUARUJÁ; RUA GALIA NOTORANO; RUA ÔMEGA; PRAÇA SEBASTIÃO SILVA; AV. PARAGUASSÚ; RUA TEINALDO SILVA; RUAS DOS CRAVOS; BAIRRO JARDIM CALIXTO: RUA 12 DE AGOSTO, NACIONALISTA, ELI ALVES FERREIRA, LARGO, PATRIOTA.		
EQUIPE 20	BAIRRO VIVIAN PARQUE: QD: 17 a 76; BAIRRO LARANJEIRA: QD: 11 a 21; RESIDENCIAL MORUMBI: QD: 01 a 43; BAIRRO JIBRAN EL HADJ- QD: 01 a 37.	02	-
EQUIPE 21	BAIRRO DE LOURDES: Qd; 16, 21, 20, 34, 35, 36, D, B, A, 6, 5, 4, 3, 2, 1, C, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 37, 47, 48, 49, 43, 42, 44, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 17, 19.	01	-
EQUIPE 22	BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA: QD: 01 a 05; BAIRRO BOA VISTA: QD: A, B, C, D, 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 48; RUAS: INGLATERRA, DINAMARCA, PALESTINA, EQUADOR, CHILE, PORTUGAL, RÚSSIA, BOLÍVIA. ESPANHA, PARAGUAI, URUGUAI, VENEZUELA, BRASIL, PROF. ALARICO, ITÁLIA, SUÍÇA, SUÉCIA, ARGENTINA, COLÔMBIA, VENEZUELA, DAYSE FANSTONE, JAMES FANSTONE, OLAVO BILAC. BAIRRO VILA SANTA ISABEL: QD: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66; RUAS EQUADOR, ARGENTINA, ITÁLIA, CHILE, SUÉCIA, SUÍÇA, AV. UNIVERSITÁRIA, PALESTINA, BOLÍVIA, RUA 06, INGLATERRA, COLÔMBIA, EQUADOR, ITÁLIA, DINAMARCA, RÚSSIA.	05	01
EQUIPE 23	BAIRRO ADRIANA PARQUE: Qd. 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	13, 14, 17, 22, 23, 24, 43, 39, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 43; BAIRRO JANDÁIA: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08A, 09, 10, 41, BAIRRO SETOR ESCALA: Quadras 01, 02, 03, 04, 05; BAIRRO DOM FELIPE (todas as Quadras); BAIRRO NOVA VILA Quadras 01 e 06.		
EQUIPE 24	BAIRRO SANTO ANTÔNIO (todas as Quadras); DISTRITO DE BRANAPOLIS (todas as Quadras); BAIRRO RESIDENCIAL BURITI (todas as Quadras); BAIRRO IBIRAPUERA (todas as Quadras); BAIRRO JARDIM FLOR DE LIZ (todas as Quadras); BAIRRO RESIDENCIAL ALFREDO ABRAÃO (todas as Quadras); GRANJAS NOVO SANTO ANTÔNIO (todas as Quadras); BAIRRO FLAMBOYANT (todas as Quadras); BAIRRO SUMMERVILLE (todas as Quadras); VILA ABB (todas as Quadras); VALE DAS BRISAS (todas as Quadras); JARDIM LUZITANO (todas as Quadras).	04	-
EQUIPE 25	BAIRRO VILA FORMOSA I ETAPA: Quadra 45 a 54; VILA FORMOSA III ETAPA: Quadra 110 a 127; VILA FORMOSA IV ETAPA Quadra. 128 a 142, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO: Quadra 1 a 11; BAIRRO ALTO DA BELA VISTA: Quadra R e P; JARDIM ELDORADO: Quadras A, C, D, E, F, H, I, J, G e R; BAIRRO JK NOVA CAPITAL Quadras G, 78 e 79.	01	-
EQUIPE 26	BAIRRO JK - Quadras 18, 19, 20, 27, 28, 29, 34A, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 53, 53A, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 66, 85, 85A, 86, 89 e 90; BAIRRO NOVO JUNDIAÍ: Quadra 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18A; BAIRRO JARDIM EUROPA - QD. 05 a 42, 44 a 51.	01	-
EQUIPE 27	BAIRRO SANTA ISABEL II ETAPA: Quadras: C, M, 01, B, D, 2A, F, E, G, J, A, 06, 25, 02, H, L, K, 04; BAIRRO ALEXANDRINA: Quadra: 50, 51, 57, 58, 50, 49, 48, 06, 03, 04, 42, 05; BAIRRO ANTONIO FERNANDES: Quadras: 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26 e 57; BAIRRO ARAUJOVILLE.	01	-
EQUIPE 28	BAIRRO ALEXANDRINA: Quadras: 43, 55, 56, 44, 38, 39, 47, 40, 46, 47A, 05, 06, 01, 04, 07, 02, 52, 53, 45, 54, 31 e chácaras; BAIRRO JARDIM PROGRESSO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.	01	-
EQUIPE 29	BAIRRO TANGARÁ (todas as Quadras); BAIRRO ITORORO: Quadras: 01	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	à 07, BAIRRO SETOR SUL: Quadras: 01 à 11 e 38,47,48,60 e 61.		
EQUIPE 30	BAIRRO JARDIM ALVORADA (todas as Quadras); SETOR AEROPORTO (todas as Quadras); SETOR CAMPUS ELÍSIOS (todas as Quadras); BAIRRO JARDIM VÉRA CRUZ (todas as Quadras); PARQUE SÃO CONRADO (todas as Quadras); JARDIM TESOUREO (todas as Quadras); VILA RICA (todas as Quadras); VILA OPERÁRIA (todas as Quadras); RESIDENCIAL SOL NASCENTE (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 31	RESIDENCIAL ARAGUAIA: QDS: 01 a 17(Chácara); RUA JOÃO FLORENTINO, RA1, RA2, RA6, RA8, RA9. - RESIDENCIAL AMERICA QDS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10; AV RAIMUNDO CARLOS COSTA E SILVA; RUA PROFESSOR CLEMENTINO ALENCAR LIMA, RUA RA 06; RUA RA 07; RUA RA 08; RUA RA 09; RUA RA 12. - JARDIM DAS AMERICAS: QDS: 1 a 11, RUA DOS ESCOTEIROS; RUA PADRE CATAO, RUA MAJOR MIRANDA; RUA CAPITAO ALBERTINO, RUA CORONEL CORDEIRO, AV RAIMUNDO COSTA; RUA DONA ANDRELINA; RUA, PROF IDALINA, RUA PROF CLEMENTINO; RUA CORONEL WALTEVAN; RUA CORONEL BARBOSA; RUA IMIGRANTE; RUA DISTRITO INTERLANDIA, MAJOR ARNALDO. - JARDIM DOS IPÊS QDS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10A, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 42 e 43, Rua ALBERICO BORGES DE AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO, BROMELIA, CAMELIA, ANTURIO, ORQUIDEA, TULIPA, GERANIO, VIOLETA, JASMIN, ERNESTA DE OLIVEIRA, BELMIRO RIBEIRO, RUA 05, AVENIDA DO ESTADO Qd. 20 e 24; Rua: 3, 4, 5; BELMIRO RIBEIRO FILHO, BENIGNO FILHO; RUA OSCAR SOARES DE AZEVEDO; Rua jacarandá Q 24 RUA CARNAIBA Q 26; RUA MAGNO Q 28; RUA ERNESTA DE OLIVEIRA; RUA 9 Q 18; RUA GIRASSOL Q 18 /19, WALTER LEMOS Q 24, Q 26, Q 28; AV. DOS IPES Q 26 E 28; - BAIRRO RECANTO DO SOL RUA 1 Q 12; - BAIRRO VALE DO SOL 1ª e 2ª ETAPA; - BAIRRO RESIDENCIAL DAS FLORES QDS: 01, 02, 03 e 04; - BAIRRO PORTAL DO CERRADO (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 32	BAIRRO JARDIM DOS IPÊS: QUADRAS: 22, 23, 25, 29, 30, 32, 36, 38, 39,	04	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	40, 41, 44, 45 E CHACARAS DO ENTORNO; BAIRRO RESIDENCIAL AMÉRICA -QUADRAS: 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, B, E; 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e CHACARAS DO ENTORNO; BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS 3ª ETAPA – QUADRAS: A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. BAIRRO SANTOS DUMONT (todas as Quadras); BAIRRO MONTE SINAI (todas as Quadras); SITIO RECREIO AMERICANO DO BRASIL (todas as Quadras); CHACARAS MANSÕES PLANALTO (todas as Quadras); CHACARA COLORADO (todas as Quadras); VILA DOM BOSCO (todas as Quadras); JARDIM PROMISSÃO (todas as Quadras); JARDIM PEIXOTO (todas as Quadras), CHÁCARAS E ENTORNO .		
EQUIPE 33	BAIRRO DE LOURDES - Quadras 65 a 80; PARQUE RESIDENCIAL ANDER I ETAPA - Quadra 1, 3, 4, 5, 6 e 8; PARQUE RESIDENCIAL ANDER II ETAPA - Qd. 2, 3 e 4; BAIRRO JÓQUEI CLUBE - Qd. 7 a 11; JARDIM PALMARES Qd. 1 a 11; SETOR TROPICAL - Qd. 1 a 11.	01	-
EQUIPE 34	BAIRRO RES. ANDER Quadras 01 a 07 e 9; BAIRRO DE LOURDES Quadras 06, 07, 28 a 31, 38 a 41, 45,46, 53 a 56, 60 a 64; BAIRRO VILA SUL (todas as Quadras); RESIDENCIAL JAO Quadras A e E; VILA CONQUISTA (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 35	BAIRRO FREI EUSTÁQUIO : Qd. 1, 2, 2A, 2B, 2C, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9A, 10, 11, 12, 13, 13A, 14, 14A, 14B, 15, 16, 17, 19, 20 e 21. BAIRRO SÃO JOÃO : Qd. 1 à 5. BAIRRO SÃO JORGE : Qd. 01 à 14. BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA : Qd. 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 14. BAIRRO SÃO LOURENÇO : Qd. 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29 e 77.	01	-
EQUIPE 36	BAIRRO VILA FELIZ I ETAPA - Quadras 9A, 9B, 9C, 9D, 9E, 9F, 9G e 9H; BAIRRO MORADA NOVA - Qd. 1 a 8, PARQUE SÃO JERÔNIMO - Qd. 01 a 10, PARQUE BRASÍLIA I E II ETAP (todas as Quadras); JARDIM ITÁLIA (todas as Quadras); BAIRRO AIRTON SENNA (todas as Quadras); BAIRRO MORADA NOVA - Qd. 11 a 19. DISTRITO DE JOANÁPOLIS (todas as Quadras).	02	-
EQUIPE 37	BAIRRO CALIXTÓPOLIS - Quadras: 03, 07, 08 a 38; BAIRRO	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	<p>CALIXTÓPOLIS II ETAPA: Quadras 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; BAIRRO VIVIAN PARQUE – Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16; BAIRRO VIVIAN PARQUE II ETAPA: Quadras 01-10, 11-27; BAIRRO VALE DAS LARANJEIRAS: Quadras 01 a 09; BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL ESPERANÇA II– Quadra 1 a 4.</p>		
EQUIPE 38	<p>BAIRRO CIDADE JARDIM (todas as Quadras); BAIRRO SANTA ISABEL: RUA SUECIA: N° (104,94,73) (74 KIT NET), (337, 152, 190, 184; 185, 175, 167, 226, 297, 300, 309, 336), RUA 01:N° (117,112,100,17); RUA 2: N°(76,98,99,171,209,109,119);RUA 04:N (172); BAIRRO MARACANAZINHO:QDS: (05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17,18); BERNARDO SAYAO QD 6; AFONSO PENA QD 05 E 09; JOSE PUGLISE QD10 E 13; AUGUSTO DE LIMA QD-15, 18,17; CONSTRUTOR PULGLISE (TODA); BARAO DE PIUI QD 01, 08, 13,09; MARACANAZINHO: QDS: (05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17,18); BERNARDO SAYAO QD 6; AFONSO PENA QD 05 E 09; JOSE PUGLISE QD10 E 13; AUGUSTO DE LIMA QD-15, 18,17; CONSTRUTOR PULGLISE (TODA); BARAO DE PIUI QD 01, 08, 13,09; RUA JOAO DE SOUZA RAMOS: N 55 ATE 901;RESIDENCIAL VIRGINIA CÔRREA; AVENIDA FEDERAL QA Q 5 N 821 N 38; VILA CORUMBA; RUA AUGUSTO DE LIMA QD (03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10) NÚMEROS 21,19,10,08,07,197,164,151,186,178; AFONSO PENA: QD (03,04,05,06,07,09,10 E 11); AVENIDA FEDERAL Q1 Q2; BERNARDO SAYAO QD (02,03,04,06); RUA A QD (01,02,07); SANTA IZABEL: QDS. (07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, A); RUA 02; Rua 03 OU SAUL GALDINO; RUA 04; RUA 06, RUA SUECIA; Ruas Dinamarca, Inglaterra, Av. Palestina, Rua Rússia, Rua Portugal; RUA COSTA E SILVA (Q7, Q8,Q16); Santa Izabel QDS. 21 e 22.</p>	01	-
EQUIPE 39	<p>BAIRRO MUNIR CALIXTO: Ruas: ADRIANA MONTEIRO; AV.GOMES DE PINA; EDVARD BEZERRA; PIRES DE ALMEIDA; TOCANTINS; AV. FEDERAL; HENRIQUE SANTILLO; BELA VISTA; NOSSA S. DA ABADIA; NOVA ESPERANÇA; SÃO JOSÉ; NATALINA; STª. ANTONIO; DIVINO PAI ETERNO; JOSÉ OTÍLIO; JANETE DE PINA; RUA HIGOR; RUA01 à 06 e 13. BAIRRO</p>	02	-



Brasão Municipal
GOVERNO DA CIDADE DE ANÁPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	DAIANA I e II etapa; RESIDENCIAL POR DO SOL (todas as Quadras), BAIRRO NOVA ALIANÇA (todas as Quadras).		
EQUIPE 40	BAIRRO ANEXO ITAMARATY : Quadras: 102, F, G, h, 3, I, J, E, F, 01, K, M, L, N, O, P, Q, 108; BAIRRO MONICA BRAGA : Quadras: 01, 02, 03, 04, 06, O, 102, 103, 104; BAIRRO NOVA VILA : Quadra 04, 102, 103, 104; BAIRRO VILA JAIARA : quadras: 90, 91, 92, 80, 84, 85, 86, 79, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 77, 78.	01	-
EQUIPE 41	BAIRRO NOVA VILA : Quadras: 02, 03, 04, 05, A e O, A2, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 07, 12, 105, 109, 110, 111, 111A, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 150; BAIRRO VILA JAIARA : quadras: 105, 97, 98, 106, 111, 99, 100, 106, 107, 108, 111A; RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS : quadra: A, B, C e D; BAIRRO DOM EMANUEL : Quadra 1.	03	-
EQUIPE 42	BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS (todas as Quadras); BAIRRO VILA BRASIL - C, D, E, F, G, H e I; Quadras 05, 08 a 17, 21, 22, 23; BAIRRO VILA SANTA MARIA Quadras 1 a 14 e 17; BAIRRO SÃO JORGE Quadras 14 a 18; BAIRRO TEREZINHA BRAGA Quadras 02 a 06.	01	-
EQUIPE 43	BAIRRO SANTA MARIA DE NAZARETH : Quadras 01, A, B, F, G, H, 28, 28A, 72, C, D, E, O, X, V, I, Y, K, M, Z, J, L e 3F, 3H, 3I, 2E, 2F, T, N, U, P, R, S, Q, 73, 74, 75, 76, 2J, 2I, 2H, Av. Mato Grosso – Quadras 28 e 28A. BAIRRO JUNDIAÍ - Rua dos Carreiros: Quadras D, C, O.	01	-
EQUIPE 44	BAIRRO ALEXANDRINA : QUADRAS: 26, 29, 32, 34, 33, 27, 35, 36, 28, 01, O, 09, 08, 10, 02, 04, 03, 09, 11, 13, 14, 12, 07, 05, 25, 30, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 15, 16.	01	-
EQUIPE 45	BAIRRO BOA VISTA : Quadras 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 43. BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA (todas as Quadras); BAIRRO ALVORADA BOUGAINVILLE : Quadras 1 a 19, B e I.	01	-
EQUIPE 46	BAIRRO BOA VISTA : Quadras 11A, 12A, 13A, 14A, 17A, 18A, 20A, 21A,	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A, 34B, 35A, 36A, 37A, 38A, 39A, 40A, 41A, 42A, 43A, 44A, 44B, 46A, 45A, 47A, BAIRRO SÃO CARLOS I ETAPA: Quadras 01 à 23, 25, 29 B, 30 a 39 e BAIRRO SÃO CARLOS II ETAPA: Quadras 40 à 62. BAIRRO RESIDENCIAL DAS ROSAS (todas as Quadras).		
EQUIPE 47	BAIRRO LAS PALMAS: Quadras 06, 08A, 08B, 07, 15, 13, 12, 11, 14, 10; BAIRRO ADRIANA PARQUE II ETAPA: Quadras 11, 10, 12, 16, 21, 20, 31, 15, BAIRRO LAGO DOS BURITIS (todas as Quadras); BAIRRO NOVA VILA JAIARA quadras 109, 86, 88, 87, 83, 95, 94, 93, 101, 146, 147, 148, 149, BAIRRO ADRIANA PARQUE I ETAPA quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e Chácaras 01 a 11.	02	-
EQUIPE 48	BAIRRO JK - Quadras 1 a 9, 11 a 17, 21 a 26, 30 a 34, 37, 39, 40, 47 a 49, 56 a 65, 67 a 71, 74 a 77, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 64A, e 64B, Quadras G; BAIRRO JARDIM AMÉRICA Quadras 24 a 27 30, 33, 34.	01	-
EQUIPE 49	DISTRITO DE INTERLÂNDIA: RUA AURORA; RUA JOSÉ UBALDINO DE FREITAS; RUA SEBASTIÃO MANUEL DA SILVA; RUA ANÁPOLIS; RUA PIRENÓPOLIS; RUA 10; RUA 01; RUA CORONEL AQUILES DE PINA; AVENIDA PERIMENTRAL; AVENIDA BERNADO SAYÃO; RUA 02; AVENIDA PERIMENTRAL; RUA OLÍMPIO MENDES DE FARIA; RUA CENTRAL; RUA 14; TRAVESSA 01; RUA 15. DISTRITO DE SOUSÂNIA: RUA 01; RUA DA LADEIRA; RUA 02; AVENIDA CORIOLANO SANTANA RAMOS; RUA DO ASILO; RUA DO CAMPO; TRAVESSA 01; TRAVESSA 02; TRAVESSA 03; RUA BENEDITO SANTANA RAMOS; FAZENDA BOA VISTA DOS ARAUJOS; FAZENDA PACIÊNCIA DO SILVA; FAZENDA AGROPASTORIL DOM INÁCIO; FAZENDA ALVES; FAZENDA CEDRO; FAZENDA EUROPA; FAZENDA JOÃO NUNES; FAZENDA MUTAMBAL; FAZENDA SANTO ANTONIO; FAZENDA SANTO ANTONIO 2; FAZENDA PADRE DE SOUZA; FAZENDA MANOEL ALVES DE SOUZA; FAZENDA ANA CAMELA; FAZENDA TRAIRINHA; FAZENDA TRAIRA; FAZENDA TRAIRAS; FAZENDA BOA VISTA; FAZENDA NOSSA FAZENDA.	02	-
EQUIPE 50	BAIRRO ALDEIA DOS SONHOS: Quadras 1 a 24, 26 a 35, 43 a 59; BAIRRO GUANABARA Quadras B, 07, 08, 10, 19, 21, 17; e CHÁCARAS DO ENTORNO E MIRANÁPOLIS (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 51	BAIRRO SANTA MARIA DE NAZARETH: Quadras 01, 02, 2A, 2B, 2C, 2D 2U, 2K, 2L, 2M, 2N, 2o, 2R, 2Q, 2X, 2V, 2S, 2T, 2Y, 2Z, 2P, 03, 3A, 3B, 3C,	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

	3D, 3E,3L,3M,3J,3N,3K. BAIRRO ANÁPOLIS CITY: Qd. 3E1, 3E2, 3N1, 3N2, 10, 11, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.		
EQUIPE 52	BAIRRO JOAO LUIZ DE OLIVEIRA: Quadras: 01 a 21; BAIRRO JARDIM ANA PAULA: Quadras: 01 a 13; BAIRRO VILA SÃO JOSÉ: Quadras: 01 à 3,A,B,D e L. BAIRRO SANTA ROSA: A, B, C e D. BAIRRO MIGUEL JORGE: Quadras: 13,14,16 e 18. BAIRRO SANTO ANDRÉ: Quadras: 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38 VIELA 10.	01	-
EQUIPE 53	BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS (todas as Quadras); BAIRRO RESIDENCIAL PARIS (todas as Quadras); RESIDENCIAL VALENÇA (todas as Quadras); JARDIM SILVEIRA (todas as Quadras); VILA GONÇALVES (todas as Quadras); BAIRRO CALIXTO ABRAÃO Quadra 4 a 17, BAIRRO TEREZINHA BRAGA - Quadra. 01.	01	-
EQUIPE 54 e 55	PARQUE DOS PIRINEUS (todas as Quadras); RESIDENCIAL VENEZA (todas as Quadras); RESIDENCIAL VERONA (todas as Quadras).	07	01
EQUIPE 56	RESIDENCIAL COPACABANA (todas as Quadras), RENY CURY (todas as Quadras).	01	-
EQUIPE 57	PARQUE IRACEMA (todas as Quadras), JARDIM PROGRESSO (todas as Quadras), RESIDENCIAL VILA BELLA (todas as Quadras), JARDIM DAS AMÉRICAS I E II ETAPA (todas as Quadras), VILAGE (todas as Quadras), CONJUNTO MIRRAGE (todas as Quadras).	05	01
EQUIPE 58	BAIRRO ARCO IRIS (todas as Quadras), BAIRRO SÃO JOÃO (todas as Quadras).	01	-
PACS02	PACS02: BAIRRO NOVO PARAÍSO (todas as Quadras).	01	-
PACS03	PACS 03: RESIDENCIAL PORTO RICO (todas as Quadras); PARQUE DAS PRIMAVERAS (todas as Quadras); RESIDENCIAL PEDRO LUDOVICO (todas as Quadras); NAÇÕES UNIDAS (todas as Quadras); SANTA RITA (todas as Quadras); JARDIM SAMAMBAIA (todas as Quadras); VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (todas as Quadras); SANTA TEREZINHA (todas as Quadras); VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA (todas as Quadras).	01	-
PACS8	PACS8: VILA HARMONIA (todas as Quadras).	01	-

Legendas: * Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - 3ª etapa do Concurso / **PCD – Pessoa com deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

CARGO: A02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITO*: Ensino Fundamental Completo e haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada como Agente de Combate às Endemias.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

SALÁRIO BASE INICIAL: R\$ 1.105,26

ÁREA	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**
Área I	Alexandrina, Antônio Fernandes, Bandeiras, Chácara Vale das Antas, Jaiara, Maracanã, Parque dos Pirineus, Residencial Araguaia, Residencial Adriana Parque, São Lourenço e Vale do Sol.	13	01
Área II	Itatiaia, Jardim das Oliveiras, Parque Calixtópolis, Residencial São Vicente, Santa Cecília, São José, Setor Central e Vila Goiás.	09	01
Área III	Alvorada, Anápolis City, Arco Íris, Branápolis, Jardim Alvorada, Jardim Europa, Jardim Primavera, Jundiá, Parque Brasília, Polo Centro I, Residencial Santo Expedito, São João, Setor Tropical, Summer Vile e Vila Sul.	16	01

Legendas: * Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - 3ª etapa do Concurso / **PCD – Pessoa com deficiência

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	20/11/2015
Solicitação de isenção do valor da inscrição	21/12 a 23/12/2015
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	11/01/2016
Recurso contra o indeferimento da isenção	12/01 a 13/01/2016
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	22/01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Período de inscrições pela <i>Internet</i>	21/12/2015 a 24/01/2016
Último dia para pagamento do boleto bancário	25/01/2016
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	22/02/2016
Realização da Prova Objetiva	28/02/2016
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	01/03/2016
Período para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	02/03 a 03/03/2016
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das respostas aos recursos contra a Prova Objetiva• Divulgação das notas da Prova Objetiva• Convocação para Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência	18/03/2016
Realização da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência	22/03 a 25/03/2016
Resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência	28/03/2016
Pedido de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência	29/03 a 30/03/2016
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência• Resultado final da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência• Convocação para Prova de Capacidade Física – TAF	04/04/2016
Realização da Prova de Capacidade Física – TAF	09 e/ou 10/04/2016
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física - TAF	13/04/2016
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física – TAF	14/04 a 15/04/2016
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das respostas aos pedidos de revisão dos resultados preliminares da Prova de Capacidade Física – TAF• Resultado final da Prova de Capacidade Física – TAF• Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	25/04/2016
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NOS SITES: www.funcab.org e www.anapolis.go.gov.br	

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Antônimos e sinônimos. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Ortografia: emprego de letras, uso de iniciais maiúsculas. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos.

ANÁPOLIS – ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS:

História e povoamento de Anápolis. Base Aérea de Anápolis. Migração e núcleos de povoamento. Relevo, vegetação e hidrografia. DAIA – Distrito Agroindustrial de Anápolis. Aspectos históricos e econômicos. Meio ambiente. Porto Seco do Centro-Oeste. Ferrovia Norte-Sul. Ligações Rodoviárias.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA:

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (Modelo Nacional do COAP-Ministério da Saúde). Políticas e Programas do Ministério da Saúde. Direitos dos Usuários do SUS (Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde- MS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Manual de normas técnicas "Instruções para pessoal de combate ao vetor". Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A participação do agente comunitário de saúde em grupos específicos: Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. Lei Min. Saúde, Portaria 1886/1997 - Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei nº 10507/2002 art 3º inc. 1 a 3 - criação do agente de saúde. Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Desenvolver o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Executar os serviços de desinfecção em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V – PROCEDIMENTO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino)

a) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

2. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um sinal sonoro.

3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

Teste de Corrida (ambos os sexos) – Em pista

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 15 (quinze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 15 (quinze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 15 (quinze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a **pista ou local** antes de completar o percurso no tempo estabelecido;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

- b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c)** utilizar objetos durante a execução ou para auxiliar na execução do teste;
 - d)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 15 (quinze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
- 3.** Na execução da corrida, o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.
- 4.** O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 15(quinze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____
_____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo participar da **Prova de Capacidade Física** para o Concurso Público da Prefeitura de Anápolis/GO.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM